



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**TERMO DE FOMENTO Nº 08/2020 PARA EXECUÇÃO DO
PROJETO “SUBVENÇÕES SOCIAIS – APOIO AO IDOSO”.**

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, , neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALBERTO PANOSSO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e o **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 88.656.921/0001-58, com sede na Av. João Munis Reis, nº 82, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. ÉLIO ESTANISLAU BAMBINI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 011.079.330-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 60233343559, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 4.782 de 24 de julho de 2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2020, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a **Parceria para realização de atividades na área da Assistência Social, através da conjugação de esforços para execução do projeto “Subvenções Sociais – Apoio ao Idoso”, conforme plano de trabalho.**

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

2.1.1. O valor da primeira parcela será depositado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 1079 - Apoio a Entidades Socioassistenciais-Proteção Social Básica



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Elemento - 3350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

2.4. O valor será depositado em conta bancária de titularidade do proponente no Banrisul, Agência 0630, Conta nº 06.027299.0-2.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Sr. **ÉLIO ESTANISLAU BAMBINI** se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V- efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI- realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente da OSC.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias,





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Parágrafo Primeiro: O prazo para saneamento de inconsistências encontradas na prestação de contas é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial que adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Das irregularidades detectadas na prestação de contas, poderá resultar em rejeição das contas e instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

Parágrafo Quarto: A omissão da entidade em prestar contas dos recursos recebidos, resultará em instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento terá vigência até **23 de setembro de 2020** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a Administração Pública.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de duas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 24 de agosto de 2020.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal
Administração Pública


ÉLIO ESTANISLAU BAMBINI
Presidente do Lar dos Idosos
Organização da Soc. Civil

Testemunhas:

1ª



2ª



Lar dos Idosos São Vicente de Paulo

(55) 3744-4518 • CNPJ: 88.656.921/0001-58

Av. João Muniz Reis, nº 82 - Bairro Barril - Frederico Westphalen - RS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

Nome da Instituição: Lar dos Idosos São Vicente de Paulo		CNPJ: 88.656.921/0001-58	
Tipo de Organização da Sociedade Civil: ☒ Organização sem Fins Lucrativos ☐ Cooperativa ☐ Religiosa			
Endereço: Av. João Muniz Reis, 82			
Bairro: Barril	Cidade: Frederico Westphalen	UF.: RS	CEP: 98400-000
E-Mail: lardosidososfw@gmail.com	Telefone: 55 3744 4518		
Conta Bancária Específica: Conta nº 06.027299.0-2	Banco: Banrisul	Agência: 0630	
Nome do Responsável: Helis Cerutti Ruaro		CPF: 604.746.370-34	
Período de Mandato: 21/11/2017 a 21/11/2020	RG/Orgão Expedidor: 7003394488	Cargo: Presidente em exercício	
Endereço: Rua do Comércio 33, Centro - Frederico Westphalen		CEP: 98400-000	

2. PROPOSTA DE TRABALHO:

PRAZO DE EXECUÇÃO

Nome do Projeto:	Início	Término
Subvenções Sociais – Apoio ao Idoso	Junho/2020	Setembro/2020

Público Alvo: Idosos Residentes no Lar dos Idosos São Vicente de Paulo

Lar dos Idosos São Vicente de Paulo



(55) 3744-4518 • CNPJ: 88.656.921/0001-58

Av. João Muniz Reis, nº 82 - Bairro Barril - Frederico Westphalen - RS

Objeto da Parceria:

Convênio recurso Subvenções Sociais/2020

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

Manutenção ao atendimento de 49 idosos residentes junto ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo no município de Frederico Westphalen, buscando melhoria na qualidade dos atendimentos ofertados.

Justificativa da Proposição:

O Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Frederico Westphalen atende idosos em situação de asilamento desde 1983, destinando seu atendimento a promoção da pessoa idosa, garantindo qualidade de vida, bem como condições de vida com qualidade e bem estar.

Atualmente o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo atende 49 idosos, estes em sistema de abrigo, recebendo todos os cuidados necessários ao seu bem estar e qualidade de vida.

Sendo que, para o pleno desenvolvimento das atividades propostas, é de fundamental importância a aquisição de materiais essenciais, bem como o recurso oriundo do convênio, visando sempre o melhor para o atendimento aos idosos que se encontram junto ao Lar dos Idosos.

OBJETIVOS:

3.1. Gerais:

Buscando desenvolver ações que promovam a qualidade de vida e bem estar dos idosos atendidos, bem como melhoria na qualidade dos serviços ofertados, o Lar São Vicente de Paulo busca com este projeto a aquisição de materiais essenciais para realização das atividades propostas.

3.2. Específicos:

1. Aquisição de Materiais de limpeza específicos para lavanderia;
2. Reforma/troca vasos sanitários banheiros;
3. Aquisição de materiais de higiene e fraldas;

Lar dos Idosos São Vicente de Paulo

(55) 3744-4518 • CNPJ: 88.656.921/0001-58

Av. João Muniz Reis, nº 82 - Bairro Barril - Frederico Westphalen - RS

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

As atividades serão executadas junto ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo conforme necessidade de aquisição do material relacionado e disponibilização dos recursos.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

1. Aquisição de materiais de limpeza específicos de lavanderia, com finalidade de garantir melhor higienização das roupas dos idosos;
2. Aquisição/substituição de vasos sanitários dos banheiros, visando garantir ambiente com condições adequadas e segurança as pessoas que moram no Lar;
3. Aquisição de materiais de higiene e fraldas, visando garantir qualidade de vida aos idosos,

5.2. Resultados Esperados:

Após a celebração do convênio, espera-se poder dar continuidade nos serviços ofertados pelo Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, buscando sempre a garantia e qualidade nas atividades realizadas.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Para aferição das metas propostas, serão pontuados os serviços ofertados, bem como atendimentos realizados e assim a melhoria dos mesmos, através de acompanhamento de equipe técnica para tal fim.

Lar dos Idosos

São Vicente de Paulo

(55) 3744-4518 • CNPJ: 88.656.921/0001-58

Av. João Muniz Reis, nº 82 - Bairro Barril - Frederico Westphalen - RS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Aquisição de produtos limpeza lavanderia	Pessoas	49	Junho/2020	Setembro/2020
2	1	Aquisição/ substituição dos vasos sanitários banheiros	Pessoas	49	Junho/2020	Setembro/2020
3	1	Aquisição de materiais de higiene e fraldas	Pessoas	49	Junho/2020	Setembro/2020

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA:

Receita	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente	R\$5.000,00		R\$5.000,00
Concedente			
Total Geral	R\$5.000,00		R\$ 5.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Concedente	R\$5.000,00					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Proponente						
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

Lar dos Idosos

São Vicente de Paulo

(55) 3744-4518 • CNPJ: 88.656.921/0001-58

Av. João Muniz Reis, nº 82 - Bairro Barril - Frederico Westphalen - RS

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Valor
Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 5.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

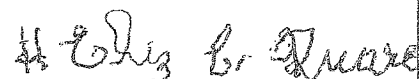
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Frederico Westphalen, 26 de maio de 2020.



Heliz Cerutti Ruaro
Presidente

Lar dos Idosos

São Vicente de Paulo

(55) 3744-4518 • CNPJ: 88.656.921/0001-58

Av. João Muniz Reis, nº 82 - Bairro Barril - Frederico Westphalen - RS

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Chefe do Poder Executivo:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

[Handwritten signature]



TABELIONATO DE NOTAS DE FREDERICO WESTPHALEN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCURAÇÃO Nº 6.331/541/18 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz a Associação **Lar dos Idosos São Vicente de Paulo**, na forma abaixo... **SAIBAM** todos quantos este público instrumento bastante virem, que no ano de **dois mil e dezoito (2018)**, nesta Cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, aos **vinte e seis (26) dias** do mês de **outubro**, neste Tabelionato, sito na Rua Rui Barbosa, nº 650, perante mim, **FRANCIELLE ZENI CERUTTI**, Substituta da Tabela Designada, compareceu como outorgante a Associação **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.656.921/0001-58, com sede na Avenida João Muniz Reis, nº 82, Bairro Barril, nesta Cidade de Frederico Westphalen/RS, com seu Estatuto Social devidamente registrado sob o nº 138, folhas 269F do Livro A-03, em 02 de janeiro de 1984, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade e Ata nº 410 registrada sob Averbação Nº 9/Reg. 138, no Livro A-15, folhas 275 frente, em 28/11/2017, no mesmo Ofício, devidamente registrados no Livro de Registro de Procurações e Autorizações Judiciais deste Tabelionato de Notas, no Livro nº 47, folhas 134 a 139, em data de 19/10/2018; sendo neste ato, representado por seu presidente o Sr. **ELIO ESTANISLAU BAMBINI**, brasileiro, casado, empresário, sócio de empresa, portador da carteira de identidade RG nº 6023334359, expedida pela SSP/RS em 12/03/2004, inscrito no CPF nº 011.079.330-72, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 468, Bairro Centro, nesta Cidade, sendo que o presidente acima declara não haver alteração do estatuto da referida associação. O presente identificado documentalmente por mim, Substituta da Tabela Designada, cuja identidade e capacidade jurídica para o ato, dou fé. E, perante mim pela outorgante, por seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **ADELAR FERRARI**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 1003913884, expedida pela SSP/RS em 04/10/2011, inscrito no CPF nº 042.159.580-91, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 89, Bairro Centro, nesta Cidade. A quem confere poderes para em nome da outorgante: **a) representá-la junto ao BANCO DO BRASIL S/A e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL S/A**, agências desta cidade; podendo movimentar e encerrar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da associação, receber todas as importâncias devidas ou destinadas a outorgante, independente de sua origem ou procedência, passar recibos e dar quitação, emitir, assinar e endossar

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
FREDERICO WESTPHALEN - RS
FONE/FAX: (55) 3744-1916

Claudia Adriane Schaffazick - Tabela Oficial Designada
Francielle Zeni Cerutti - Substituta

Adriana Schwartz Gerado - Escrevente Autorizada
Cassiani Bester Gomes Machado - Escrevente Autorizada
Paralelo Jurídica dos Reis - Escrevente Autorizada

Cassiani Bester Gomes Machado
Escrevente Autorizada

Elio Bambini

CLAUDIA ADRIANE SCHAFFAZICK
Tabela Designada

Rua Rui Barbosa, 650 - Cep 98400.000 - Fone/Fax (55) 3744.1916
E-mail: tabellionatofw@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE FREDERICO WESTPHALEN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

legitimidade do ato, subscrevo e assino em público e raso. E - R\$ 105,10 + R\$ 7,40 =
R\$ 112,50

FREDERICO WESTPHALEN, sexta-feira, 26 de outubro de 2018

Elio Estanislau Bambini

p/ Lar dos Idosos São Vicente de Paulo
- Elio Estanislau Bambini -

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Francielle Zeni Cerutti
Substituta da Tabeliã Designada

Cassiani Bester Gomes Machado
Escrevente Autorizada

Procuração: R\$ 68,30 (0232.04.1500001.03200 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0232.01.1800001.12183 = R\$ 1,40)

Registro de procuração/ Alvará/ Rep. Legal/ Arquivos de Leis, Atas : R\$ 32,20 (0232.03.1700002.13363 = R\$ 2,70)



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
FREDERICO WESTPHALEN - RS
FONE/FAX: (55) 3744-1916
Claudia Adriane Schaffazick - Tabeliã/Oficial Designada
Francielle Zeni Cerutti - Substituta
Adriane Schwartz Cerato - Escrevente Autorizada
Cassiani Bester Gomes Machado - Escrevente Autorizada
Fernanda Eduarda das Reis - Escrevente Autorizada

B1 0003893

1001-26744-9

CLAUDIA ADRIANE SCHAFFAZICK
Tabeliã Designada

Rua Rui Barbosa, 650 - Cep 98400.000 - Fone/Fax (55) 3744.1916
E-mail: tabelionatofw@hotmail.com